

LEI ORDINÁRIA Nº 341

de 30 de dezembro de 1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. João Moreira de Lima, os serviços de mão de obra, na construção de um prédio de alvenaria, para Escola Municipal, na Vila Diamantina, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. João Moreira de Lima, os serviços de mão de obra, na construção de um prédio de alvenaria, para Escola Municipal, na Vila Diamantina, nesta cidade.

Art. 2º.. A Prefeitura Municipal fornecerá todo o material para a construção constante do item anterior.

Art. 3º.. O preço total do serviço será de Cr\$ 4.500.000,00 que a Prefeitura pagará ao contratado, na medida da execução dos serviços, até a entrega dos trabalhos.

Art. 4º.. A verba para ocorrer as despesas constantes da presente Lei, ocorrerá uma parte de verba recebida do Governo Federal e outra parte, por Despesas de Capital - 4.1.1.1.61 - Obras Públicas.

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Lei Ordinária N° 341/1966 - 30 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em